PORAPE

Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E | nº 031/89

Súmula: DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO OROITÉ NO MUNICIPIO DE IPORÃ, PARA FINS DO RECENSEAMENTO GERAL DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AIPORÃ, Estado do Parana aprovou e eu OTONIEL FERREIRA-Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O perímetro urbano do Distrito Administrativo de OROITÉ neste Municipio de Iporã, passa a ter as seguintes divisas e confrontações: Inicia mo encontro das Ruas 4 com a Rua 15; 'deste ponto seguindo pela Rua 15 até a Av. Bandeirantes e por esta até a Rua 14; desta até a Rua 5; desta até a Rua 6 e desta até a Av. Bandeirantes subindo por esta até o cruzamento com a Rua 7; se gue por esta até a Rua um; subindo pela Rua um até o cruzamento 'com a Rua 14; desse ponto segue pela Rua 14 ao cruzamento com a Rua 4 e por esta até o cruzamento com a Rua 4 e por esta até o cruzamento com a Rua 15 ponto inicial e final do perímetro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Ipora, Estado do Parana aos vinte e quatro dias do mês de agosto de um mil, novecentos e oitenta e nove.

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO

Ó gão Oficial do Município

Edição no 4.448

Data 30 /

O FUNCIONÁRIO

OTONIEL FERREIRA

-Prefeito Municipal-